Lei nº 115/1981

"Dispõe sobre a denominação de Posto de Saúde Médico ambulatorial nos Povoados que indica e dá providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar os Postos de Saúde Médico - ambulatorial que adiante especifica:

a) - Povoado Brasília
POSTO MÉDICO GERVÁSIO ARAUJO SOUZA;

b) - Povoado Campo do Crioulo
POSTO MÉDICO ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO;

c) - Povoado Mangabeira
POSTO MÉDICO VEREADOR ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS;

d) - Povoado Oiteiros
POSTO MÉDICO JOÃO BENÍCIO DOS SANTOS

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará as placas de denominação, correndo as despesas por conta de dotação específica do orçamento-programa em vigor, ficando desde já autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes deste artigo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 06 de julho de 1981.

Prefeito Municipal

Diretoria de Administração